

LEI ORDINÁRIA Nº 1625

de 18 de julho de 2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEADE DO PODER EXECUTIVO FORNECER HOLERITES IMPRESSOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUMCIPIO DE JARDIM - MS,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fornecer aos servidores
públicos municipais, holerites de forma impressa.*

***Art. 2º.. Os holerites impressos serão disponibilizados mensalmente em
tempo hábil, conforme cronograma do Poder Executivo.***

***Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.***

JARDIM/MS, 18 DE JULHO 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1625/2012 - 18 de julho de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em